



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/26.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RESPONSÁVEL:	EVARISTO BRONCA
TELEFONE:	51 9 9701-8309
E-MAIL:	agricultura@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 081** do **Plano de Contratações Anual**.
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
- 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto deste instrumento a **compra de equipamentos agrícolas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento do Município de Roca Sales, com no mínimo as seguintes características:
- 02.1.1 - **Uma Roçadeira Hidráulica**, nova, com largura de corte de no mínimo 1,80 metros, com cardan e giro livre;
- 02.1.2 - **Um Distribuidor de Adubo e Calcário**, novo, com esteira de no mínimo 80cm, disco duplo, eixo tandem, equipado com 04 (quatro) pneus novos e pistão de abertura hidráulico.
- 02.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
- 02.3 - A assistência técnica a ser prestada no período da garantia, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, pintura e chapeação, deverá ser realizada por oficina autorizada pelo fabricante, que não poderá estar a uma distância superior a **50 (cinquenta) quilômetros** da sede do Município, com o intuito de evitar custos desnecessários para a solução de possíveis problemas.
- 02.4 - O licitante vencedor deverá oferecer garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** para os equipamentos, a contar da data de entrega dos mesmos, na forma praticada e oferecida pelo fabricante.
- 02.5 - A entrega dos equipamentos deverá ser realizada junto a **Prefeitura Municipal**, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, Bairro Centro, cidade de Roca Sales de segunda à sexta-feira, no horário **das 08.00 às 11.30 horas e das 13.30 às 16:30 horas**.
- 02.6 - Deverão acompanhar os equipamentos os respectivos manuais de orientação.
- 02.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **equipamentos** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma do fornecimento dos produtos objeto este instrumento.



03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A aquisição dos equipamentos visa atender ao interesse coletivo, especialmente dos produtores rurais do Município, garantindo melhores condições de produção, manutenção de áreas agrícolas e conservação das estradas vicinais e o setor agrícola é um dos pilares da economia municipal, sendo fundamental que o Poder Público ofereça suporte técnico e estrutural para assegurar a produtividade, competitividade e geração de renda.
- 03.2 - Com a aquisição dos equipamentos agrícolas se estimula a permanência do produtor no campo, aumenta a competitividade da produção agrícola, fortalece a agricultura familiar, contribui para a geração de emprego e renda e melhora a conservação ambiental e o manejo adequado do solo.
- 03.3 - A compra de equipamentos reduz gastos recorrentes com locações ou contratações terceirizadas, permite planejamento contínuo das ações da Secretaria, garante maior autonomia operacional para o Município e proporciona melhor custo-benefício a médio e longo prazo.
- 03.4 - Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se medida necessária, estratégica e alinhada ao interesse público, promovendo eficiência administrativa, fortalecimento da agricultura local e desenvolvimento sustentável do Município.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 081** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: bens comuns

- 05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.
- 05.1.2 - Não será exigido amostra dos produtos.
- 05.1.3 - Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - Regime de execução: compra com fornecimento em **até 060 (sessenta) dias**.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta: O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser contratado através de **Pregão** na forma eletrônica.

05.4 - O critério de julgamento: O critério de julgamento será o **menor preço**.

05.5 - Dos Prazos:

- 05.5.1 - **Prazo de vigência do Contrato:** O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a garantia oferecida.
- 05.5.2 - Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão em edital, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



05.6 - Além de outras cláusulas, deverá constar no Contrato:

- 05.6.1 - Hipóteses de sanções na cláusula 7ª;
- 05.6.2 - Da fiscalização e gestão do contrato na cláusula 8ª;
- 05.6.3 - As obrigações do contratado na cláusula 9ª;
- 05.6.4 - As obrigações do município na cláusula 10;
- 05.6.5 - Da extinção do contrato na cláusula 11;
- 05.6.6 - Da alteração do contrato na cláusula 12;
- 05.6.7 - Do recebimento do objeto do contrato na cláusula 13;
- 05.6.8 - Da nulidade do contrato na cláusula 14.

05.7 - Modo de disputa será o aberto.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.
- 06.2 - O quantitativo estimado leva em conta o histórico de demanda do município, bem como sua disponibilidade orçamentária, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda.
- 06.3 - Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que a Administração tem a liberdade de adquirir os produtos de conformidade com suas necessidades e demandas.
- 06.4 - Pontue-se que os quantitativos estimados nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 07.1 - A opção disponível para atendimento da demanda é a compra do objeto, sendo que tal produto é encontrado no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo do objeto.
- 07.2 - Para que a Administração Municipal atenda a toda sua demanda, há necessidade de aquisição dos equipamentos a partir dos preços praticados no mercado e considerando a disponibilidade orçamentária, motivos pelos quais se enquadra nos seguintes cenários:
 - 07.2.1 - Adquirir os equipamentos necessários para atendimento da demanda, o que causaria um impacto relativamente menor e gradativo no orçamento do Município.
 - 07.2.2 - Os itens são **equipamentos comuns**, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação.
 - 07.2.3 - Os itens a serem licitados se referem a **equipamentos** de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem.
 - 07.2.4 - Os itens listados estão sendo adquiridos com quantidade e unidade de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.
- 07.3 - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 07.4 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e não se vislumbrou maiores variações relacionadas a contratação e execução do objeto em tela.
- 07.5 - Logo, a aquisição dos **equipamentos** objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos,



verificando-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao seu fornecimento, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 08.1 - O custo estimado da contratação é de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais assim distribuídos:
- 08.1.1 - **item 02.1.1** o valor de **R\$ 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais);
- 08.1.2 - **item 02.1.2** o valor de **R\$ 64.600,00** (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).
- 08.2 - De acordo com o **Decreto Municipal nº 2.816/23** que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia a pesquisa foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- 08.2.1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços ou banco de preços**, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 08.2.2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante **Sistema de Registro de Preços**, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- 08.2.3 - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, **contendo a data e a hora de acesso**;
- 08.2.4 - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, **conforme justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 08.2.5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, em notas fiscais com datas compreendidas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 08.3 - A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se como parâmetros, o **item 08.2.4**, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço estimado e foi utilizado como método, a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços.
- 08.4 - Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 09.1 - A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos equipamentos por meio de fornecedor habilitado mediante processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico** e a posterior celebração de contrato.
- 09.2 - Posteriormente a celebração de contrato com o vencedor se faz mais vantajoso em virtude de vincular o contratado ao fornecimento total do objeto e da garantia.
- 09.3 - Após realizada a licitação e assinado o contrato, o fornecedor deverá efetivar o fornecimento dos **equipamentos** conforme o prazo de entrega a ser definido no



instrumento e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

09.4 - A solução integral visando a contratação deve observar ainda às seguintes ações:

09.4.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);

09.4.2 - Elaboração de Edital de licitação;

09.4.3 - Processamento da licitação;

09.4.4 - Finalização da contratação;

09.4.5 - Gerenciar e acompanhar o cumprimento do contrato.

09.5 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

09.6 - Com base nos requisitos definidos para a presente contratação, não foram encontradas outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 - Como a licitação será formalizada por itens, verifica-se que a natureza do objeto a ser comprado condiciona tecnicamente ao não parcelamento do item, uma vez que o mesmo poderia gerar complicações e comprometer o resultado final do fornecimento, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos produtos fornecidos.

10.4 - A existência de mais de uma empresa contratada para o fornecimento de um mesmo item poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas ocorridos.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar:

11.1.1 - a seleção da proposta apta a gerar a compra mais vantajosa para o Município;

11.1.2 - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

11.1.3 - evitar compra com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.2 - A aquisição dos equipamentos visa fortalecer a política municipal de apoio ao setor primário, promovendo maior eficiência, produtividade e sustentabilidade nas atividades rurais.

11.3 - A administração municipal pretende promover o desenvolvimento rural sustentável, apoiar a agricultura familiar e os pequenos produtores, otimizar recursos públicos com maior eficiência operacional, estimular o crescimento econômico do Município e garantir melhoria na infraestrutura e na prestação de serviços a comunidade rural.

11.4 - A contratação decorrente do processo exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.



- 11.5 - Alcançar os melhores preços ou as melhores oportunidades, no qual os fornecimentos solicitados sejam também de qualidade para a realização e os resultados pretendidos.
- 11.6 - Atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível entre os produtos a serem comprados com recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as compras sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.
- 11.7 - Atingir o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:
 - 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
 - 12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;
 - 12.2.2 - Elaboração de minuta do edital;
 - 12.2.3 - Elaboração de minuta do contrato;
 - 12.2.4 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - 12.2.5 - Manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, caso houver, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - 12.2.6 - Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
 - 12.2.7 - Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - 12.2.8 - Realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - 12.2.9 - Assinatura e publicação do contrato;
 - 12.2.10 - Realização de empenho;
 - 12.2.11 - Designação do Fiscal do Contrato através de Portaria do Chefe do Executivo.
- 12.3 - Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidores que atuam na política municipal **da agricultura**, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento do objeto.
- 12.4 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização das compras podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.3 - O bem que se pretende comprar é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.
- 13.4 - Observando contratações já efetivadas pelo Município para o objeto, não identificamos riscos inerentes à contratação que podem vir a causar dificuldades nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e de gestão do contrato.



14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende comprar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o(s) contratado(s) atenda(m) aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(☒) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização da Licitação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Secretaria da Fazenda.	Até o início do procedimento licitatório.

15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:				
(☒) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação.	Atraso das atividades que dependem da contratação.	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação eficientes.	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos Licitatórios.

15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:				
(☒) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento



orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 25 de fevereiro de 2025.

EVARISTO BRONCA
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento
Matrícula nº 2475